



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.936 /

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela empresa YVI Eventos Festivos, referente à autorização de uso de espaço público para instalação de trampolim acrobático;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, o uso oneroso de espaço situado na Praça Paulo Afonso Junqueira, pela Empresa YVI Eventos Festivos, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Lacerda, inscrito no CPF sob o nº 221.788.051-91, para instalação de trampolim acrobático, no período de 17 de julho a 16 de setembro de 2010, das 09:00 às 20:00 horas.

Art. 2º. A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o organizador a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 3º. Em se tratando de promoção particular, fica o organizador obrigado ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais e ao pagamento das taxas porventura devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, decorrentes da realização do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Parágrafo único. Fica o organizador obrigado a providenciar todas as medidas necessárias visando a segurança dos usuários, prestando-lhes socorro e assistência médica adequada, em caso de acidentes.

Art. 4º. Fica o organizador obrigado a retirar os competentes alvarás para a realização do mencionado Evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

Parágrafo Único. A devida comunicação aos órgãos de segurança pública e o pagamento das taxas porventura devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros deverão ser comprovados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a expedição do competente alvará.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE JULHO DE 2010.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


MARIA LÚCIA RIBEIRO MOSCONI
Secretária Municipal de Serviços Públicos